

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

[Outros](#)

ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000041.01.02.2024****PARTE(S):** Celma Teófilo dos Anjos – [REDACTED] - 145**ASSUNTO:** Desligamento de funcionário público, declaração de vacância de cargo efetivo e apuração de créditos na rescisão mediante aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social.**D E C I S Ã O**

Constatado pela Coordenadoria de Recursos Humanos em 30/09/2024 que, a funcionária Celma Teófilo dos Anjos, matrícula funcional 145, Auxiliar Operacional encontra-se aposentada, com aposentadoria por idade deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício sob nº [REDACTED] (fls. 7), o Departamento requereu à Secretaria de Administração instauração de Processo Administrativo para a declaração de vacância do cargo, desligamento da funcionária e apuração dos créditos resultantes da rescisão de vínculo trabalhista, nos moldes do artigo 123, Inciso XXIII, §§ 3º, 4º e 5º da Lei Orgânica e artigo 35, Inciso V da Lei Municipal 453/1990.

Diante de tais fatos instaurou-se, através da Portaria nº 17/2024 da Secretaria de Administração, Processo Administrativo sob nº 000041.01.02.2024.

Observado aos Autos que, a funcionária, Celma Teófilo dos Anjos, é signatária do Termo de Aposentadoria Voluntária (fls. 6), assinalando a opção 'sim', entendido pela Administração que a referida comprehende a impossibilidade de acúmulo de cargo público efetivo e aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social.

**É breve o relatório, DECIDO;**

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

Diante do exposto, acolho as orientações disposta no Parecer Jurídico (fls. 39-43) e considero como dúvida pública as importâncias apontadas no Relatório (fls. 24-32 e 45-49) a título de créditos na rescisão do vínculo trabalhista.

Pois bem, declaro a vacância do cargo público de Auxiliar Operacional ocupado pela funcionária, Celma Teófilo dos Anjos, CPF [REDACTED], matrícula funcional 145, em decorrência de concessão de aposentadoria por idade deferida pelo INSS, bem como, determino o desligamento da referida do quadro de funcionários públicos efetivos desta municipalidade, e, que seja executado pela Secretaria de Administração a folha de rescisão contendo as seguintes rubricas, Salário na Rescisão, Adicional de Tempo de Serviço na Rescisão e Décimo Terceiro Proporcional na Rescisão.

Determino ainda que, o inteiro teor desta decisão seja imediatamente comunicado aos setores competentes para que se adotem as providências necessárias.

Esta decisão é proferida para que se produza seus efeitos legais e jurídicos imediatos. Após a notificação da(s) parte(s) e o transcurso do prazo legal para eventual recurso administrativo, arquivem-se os Autos em local apropriado.

Registre-se, Intime-se.

Barra do Mendes/BA, 20 de dezembro de 2024.

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**

*Prefeito*